

LEI MUNICIPAL Nº 1066/10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Municipal através do Poder Público Municipal a celebrar com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Floriano Peixoto, Termo de Cessão de Uso do Telecentro de Informática, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Município através do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Floriano Peixoto, para uso do Telecentro de Informática, situado na Av. Alfredo Ducker, nº 1328, durante o turno da noite, conforme a minuta de convênio anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O prazo de vigência do Termo é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes.

Art. 3º- A cessão autorizada no artigo 1º extingue-se automaticamente:

I. se for dado ao bem finalidade diversa da estabelecida na presente Lei;

II. se houver notificação à cessionária para devolver a sala, com prazo de 30 (trinta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da cessão.

Art. 4º - As despesas decorrentes de manutenção (água, luz, entre outras despesas) e conservação das salas serão arcadas pelo Município, em face da utilização do bem no turno diário.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2010.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23/12/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário